LEI N° 1771
DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sexta Sessão Extraordinária, realizada em 03 de junho de 2015, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.625.128,04 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e vinte oito reais e quatro centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Praia Grande	R$ 364.530,00
Convênio SEE – Fundamental Integral	R$ 283.645,00
Convênio SEE – Médio Integral	R$ 16.800,00
Convênio SEE – Médio ETEC	R$ 73.900,00
Convênio SEE – Médio ETEC Integral	R$ 62.800,00
Superávit Financeiro:	
Fundo Municipal de Saúde	R$ 2.214.751,14
Recursos Próprios	R$ 608.701,90

Município de Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 43.400,00
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 106.536,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R$ 3.300.783,04

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios:

Recurso:	Valor
Anulação de Dotações Orçamentárias	R$ 34.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 09 de junho de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 09 de junho de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 881/90 (Lei Orgânica da Est. Bain. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 09 / junho / 2015

Proc. adm nº 12118/2015

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Município de Praia Grande - SEAD